



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI N° 552/2013-GABINETE-PGMP

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
DO CAPUT E INCISOS I E II DO
ART. 2º DA LEI N° 342/2005 -
CONSELHO MUNICIPAL DA
CONDIÇÃO FEMININA DE
PARINTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Carmona Gonçalves de Oliveira Filho** Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 07 de maio de 2013, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica alterado o caput e incisos I e II do artigo 2º da Lei nº 342/2005 que passará a ter seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Parintins será paritário, composto por no mínimo 18 (dezoito) membros, titulares das organizações civis e governamentais, indicados por suas respectivas entidades, sendo uma titular e uma suplente, e nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo”:

I – 09 (nove) Mulheres representantes das organizações de mulheres da sociedade civil;

II – 09 (nove) representantes do Poder Público Municipal, Estadual e Federal.

.....

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 16 de maio de 2013.


Carmona Gonçalves de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Parintins
Em Exercício